



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.160 – DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida d’Oeste, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.”

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito do Município de Aparecida d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Aparecida d’Oeste aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Aparecida d’Oeste autorizado a celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida d’Oeste, inscrita no CNPJ nº 45.129.202/0001-76, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no exercício de 2021, em parcela única, visando auxiliar no custeio ao combate à pandemia do novo coronavírus - COVID-19, recursos humanos, terceiros e encargos.

**Art. 2º** O Termo de Colaboração será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Para fazer frente às despesas decorrentes desta lei fica autorizada a abertura da seguinte ficha orçamentária, a qual utilizará recursos transferidos do Governo Federal através da Lei Complementar nº 173/2020;

02	EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10 302 0044	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10 302 0044 2070 0000	Enfrentamento Pandemia COVID-19 – Portaria 1666		
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS			
0.05.00	312 001	COVID-19 FEDERAL	R\$ 80.000,00

**Parágrafo único.** Para que os recursos de que trata o caput possam ser abertos, será anulada a dotação orçamentária da seguinte ficha:

10 301 0026 2070 0000	Enfrentamento Pandemia COVID-19 – Portaria 1666		
396	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.06	312.001	COVID-19 FEDERAL	R\$ 80.000,00



**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 30 de março de 2021.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração